CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.833/92

DECLARA COMO IMÓVEL URBANO ÁREA DE 5.919,08 M2 LOCALIZADO NO LOCAL DENOMINADO OLARIA NESTA CIDADE DE PARACATU.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica declarado como imóvel urbano a área de 5.919,08 M2 no local denominado Olaria nesta cidade de Paracatu, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o número R. 1-9.220, livro 02, Ficha - 8.614 em 04.07.84.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 1.992

Câmara Municipal Paracatu-MG

ROMILDO PEREIRAS LAGES
-Vereador Presidente-